

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6827 — Honeywell/Intermec)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 51/10)

1. Em 15 de fevereiro de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho⁽¹⁾, através da qual a empresa Honeywell International Inc. («Honeywell», Estados Unidos da América) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo da totalidade da empresa Intermec, Inc. («Intermec», Estados Unidos da América), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- Honeywell: ativa no setor dos produtos e serviços aeronáuticos, produtos da indústria automóvel, materiais eletrónicos, materiais especiais, polímeros de elevado desempenho, sistemas de transporte e de energia e sistemas de controlo de habitações e de edifícios e sistemas de controlo industrial. Através da sua divisão «Soluções de automatização e de controlo», a Honeywell fabrica e vende equipamento de identificação e captação automática de dados (data identification and data capture — «AIDC»), nomeadamente computadores móveis reforçados, digitalizadores a laser e de imagem e leitores de código de barras, bem como serviços e acessórios conexos,
- Intermec: ativa na fabricação e fornecimento de equipamento AIDC, nomeadamente computadores móveis reforçados, digitalizadores a laser e de imagem e leitores de código de barras, sistemas de reconhecimento vocal, impressoras de códigos de barras e respetivas etiquetas, sistemas de identificação por radiofrequência, serviços e acessórios conexos e serviços para o ciclo de vida.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6827 — Honeywell/Intermec, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).